Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Cândido Sales





DECRETO Nº 065/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSOR II, PARA O REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata:

CONSIDERANDO que o servidor público do quadro do magistério público professor II, GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE, no pedido de enquadramento apresentou a documentação pertinente ao cumprimento do regime de 40 horas semanais pelo lapso temporal de 5(cinco) anos ininterruptos.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 2.678/2020, concluiu a douta Procuradoria Jurídica, pelo reconhecimento do enquadramento pleiteado, por atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, § 2º da Lei Municipal de n. 12/2001

DECRETA

Art. 1º - ENQUADRAMENTO da servidora pública GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE, cargo professor II, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único- A incidência salarial pertinente ao enquadramento iniciará a partir do escalonamento da servidora ao regime imposto e cumprimento da carga horária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita do Município de Candido Sales

> DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA sob o nº 27.423 Decreto 042/2018

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR LUCIANO DIAS DOS SANTOS INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSOR II, PARA O REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata:

CONSIDERANDO que o servidor público do quadro do magistério público professor II, LUCIANO DIAS DOS SANTOS, no pedido de enquadramento apresentou a documentação pertinente ao cumprimento do regime de 40 horas semanais pelo lapso temporal de 5 (cinco) anos ininterruptos.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 2.669/2020, concluiu a douta Procuradoria Jurídica, pelo reconhecimento do enquadramento pleiteado, por atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, § 2º da Lei Municipal de n. 12/2001.

DECRETA

Art. 1º - ENQUADRAMENTO do servidor público LUCIANO DIAS DOS SANTOS, cargo professor II, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único- A incidência salarial pertinente ao enquadramento iniciará a partir do escalonamento do servidor ao regime imposto e cumprimento da carga horária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita do Município de Candido Sales

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA sob o nº 27.423 Decreto 042/2018

E JUSTIÇA SOCIAL

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP N°. 134/020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

> "Concede Averbação de Tempo de Serviço a Sra. Elisângela Lacerda dos Santos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO, decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1553/2018, que reconheceu tempo de serviço do servidor no período de 1997/1999 e 2001, passando a contar em seus registros funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º. - DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ELISÂNGELA LACERDA DOS SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora nível II, no período de 1997/1999 e 2001, passando a contar em seus registros funcionais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Daniel Charles Ferreira de Almeida Procurador Jurídico

> OAB 27.423/BA Decreto nº 042/2018

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
© 77 3438-1041 | 3438-1182